





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI 11.947 DE 16/06/2009, RDC N° 216 DE 15/09/2004, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 4 DE 02/04/2015, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°06 DE 08/05/2020, RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Araguatins, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça AnselmoFerreira Guimarães no CNPJ 01.237.403/0001-11 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Aquiles Pereira de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025, alterada pela FNDE/CD nº 26/2013, nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED vem realizar a Chamada Pública e comunica aos interessados que está procedendo durante o período de 13 de Maio a 02 de Junho de 2025, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios e Habitação dos Fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme período letivo escolar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habitação e Projeto de Venda dentro do prazo previsto acima, em que o Julgamento das Propostas ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Araguatins, no endereço Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/N, 3º feira do dia 03 de Junho às 08h30min.







O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme as especificações descritas abaixo:

1. OBJETO

PRODUTO	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL MÉDIO
ABACAXI	KG	1.000	8,50
ABÓBORA MADURA	KG	1.500	7,50
ABÓBRINHA VERDE	KG	900	7,50
ACEROLA FRUTA	KG	400	9,00
ALFACE LISA	KG	1.000	20,00
BATATA DOCE	KG	400	7,40
BANANA PRATA	KG	3.500	8,30
BANANA NANICA	KG	1.500	7,80
BANANA MAÇÃ	KG	1.500	9,00
CHEIRO VERDE	KG	900	19,20
COUVE FOLHA	KG	600	19,30
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	KG	1.500	15,60
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	1.500	16,00
FRANGO CAIPIRÃO	KG	1.500	25,00
FEIJÃO CAUPI	KG	1.500	17,10
MANDIOCA COM CASCA	KG	600	5,80
MELANCIA	KG	3000	5,80
MEXERICA POKAN	KG	800	10,90
MILHO VERDE ESPIGA	KG	600	8,30
OVO CAIPIRA	DZ	2.500	18,90
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	1.500	20,70
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	1.000	21,60
POLVILHO DOCE	KG	2.000	20,60
TOTAL			

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA







Os produtos alimentícios a serem adquiridos pela Secretaria de Educação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 03, de 04 de fevereiro de 2025, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos. Sendo **proibida** a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no ANEXO I deste edital.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da FONTE 202 - PNAE

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE n° 03, de 04 de fevereiro de 2025.

a) ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n°01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- II- O Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou/ Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar assinatura do Agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.







b) ENVELOPE N° 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n°1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou/ Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
- VI- Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa Federal.

c) ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o Extrato da DAP/CAF Jurídica para Associação e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo deGarantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- IV as cópias do Estatuto e Ata de Posse da Atual Diretoria da Entidade Registrada no Órgão competente;
- V o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- VII a Declaração do seu Representante Legal de Responsabilidade pelo Controle do







atendimento do Limite Individual de Venda de seus Cooperadores/Associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em leis específicas, quando for o caso; IX - Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa Federal.

d) ENVELOPE N° 02- PROJETO DE VENDA

- No envelope n°02 os Fornecedores Individuais, Grupos Individuas ou Grupos Formaisdeverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
- A relação dos componentes dos Projetos de Venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos Projetos. <u>O resultado da Seleção será publicado até 02 (dois) dias úteis após o resultado do **Teste das Amostras** item 8 e no prazo de até 10 (dez) dias após o resultado da Seleção o(s) selecionados(s) será (ão) convocado(s) para assinaturado(s) contrato(s).</u>
- O(s) Projeto(s) de Venda a ser (em) Contratados(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 34 da Resolução FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.
- Devem constar Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo Formal.
- Na Ausência ou Desconformidade de qualquer desses Documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise do Comitê Gestor Municipal.

e) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Para seleção, os Projetos de Venda habilitados devem ser divididos em: grupo de Projetos de Fornecedores Locais, grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de Projetos do Estado, e grupo de Projetos do País conforme Critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.
- Entre os grupos de Projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para







seleção:

- I. O grupo de Projetos de Fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de Projetos de Fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o deRegião Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o doestado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguida ordem de prioridade para seleção:
- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
- IV. Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do paísconforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.
- V. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de







fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1° e § 2°;

f) DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) Fornecedor (es) Classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Localizada no Endereço: Avenida Pedro Ludovico Número 358, Centro, Araguatins até o dia--- de até as 8:00hrs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO	EMBALAGEM
01	FARINHA AMARELA	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG
02	FARINHA BRANCA	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG
03	FEIJÃO CAUPI	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG
04	FRANGO CAIPIRÃO	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 3,800 KG
05	POLPA DE ACEROLA	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG
06	POLPA DE GOIABA	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG
07	POLVILHO DOCE	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG

g) LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente, ou conforme a necessidade da Unidade Escolar para reprogramação conforme o §2º do Art. 2º da Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020. Com exceção do recesso escolar ou motivos internos, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;

Produtos	Qualidade	Local de entrega					
PERECÍVEIS (frango,	Características sensoriais	Almoxarifado					
frutas, verduras e		Central e Unidade					
hortaliças)	adequadas (cor, textura, odor).	Escolar					
	Adequada, conforme o Art. 33	Almoxarifado					
POLPAS DE FRUTAS	da Resolução nº 26 de	Central e					
	17/06/2013.	Unidade Escolar					
* a entrega será realizada conforme o planejamento da logística de cada escola.							







- Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues pelos Fornecedores diretamente no Almoxarifado Central ou unidade escolar, conforme acordo com o Almoxarifado ou Unidade Escolar (entrega total ou fracionada), conforme o plano de logística a ser informado pelo Almoxarifado central ou unidade escolar, em horário COMERCIAL do funcionamento do Almoxarifado central (08h00min 12h00min ou 14h00minh 17h00minh) ou Unidade Escolar (07h00minh 11h00minh ou 13h00minh 17h00minh) MEDIANTE ASSINATURA DO CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- Visando à manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data(s) de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega previamente definido;
- No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta Chamada Pública;
- Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à **composição**, **registros**,**validade**, **embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados**;
- O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na **No Almoxarifado Central ou <u>Unidade</u>**<u>Escolar terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor (a) substituí-las sem prejuízos à Escola;</u>
- Na Impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum Gênero Alimentício que faça parte do Contrato, o (s) Fornecedor (es) se Comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um Gênero Alimentício do mesmo grupo alimentar, <u>autorizado por Nutricionista</u>, preservando o valor acordado no Contrato:
- Caberá ao(s) Fornecedor (es) o descarregamento dos Gêneros Alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) **possuir pessoal disponível para tal serviço e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).**
- Os produtos e quantitativos descritos por unidade escolar deste Edital poderão sofrer variação conforme análise da nutricionista responsável, sem interferir no percentual mínimo previsto na legislação (30%).

h)PAGAMENTO

- O(s) pagamento(s) poderá(ão) ocorrer por meio de transferências eletrônicas se previamente autorizado(s)







pela equipe da Coordenação responsável pela Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araguatins, até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, o agricultor(a) ou Associação/Cooperativa deve haver conta corrente no **Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros.**

i) DISPOSIÇÕES GERAIS

- Esta Chamada Pública poderá ser consultada no mural da Secretaria Municipal de Educação,
 Diário Oficial Municipal ou site da Prefeitura de Araguatins, site da Secretaria
 Municipal deEducação SEMED.
- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadualou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme a Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e obedecerá às seguintes regras:
- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contrato será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO = Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS NA DAP JURÍDICA X R\$ 40.000,00.

- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em clausuras que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- Quaisquer discordância em alguma etapa do processo de Chamada Pública deve haver um







documento fundamentado, assinado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, destinado ao Setor de Alimentação Escolar SEMAE, para apreciação e devolutiva em até 3 (três) dias úteis.

ao Setor de Alimentação Escolar SEMAE, para apreciação e devolutiva em até 3 (três) dias úteis.

ANEXO I – Especificações dos Gêneros Alimentícios;

- Fazem parte do Edital, os seguintes anexos:

ANEXO II – Modelo dos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Fornecedor Individual e Grupo Formal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de produção própria de alimentos;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento das normas sanitárias

ANEXO V – *Modelo de Declaração de atendimento do valor individual por DAP/ano*

ANEXO VI – *Minuta do contrato;*

ANEXO VII- Unidades Escolares municipais e seus respectivos endereços;

ANEXO VIII - Relação dos responsáveis pela alimentação escolar e as respectivas previsões das Unidades Escolares

ARGUATINS/TO, aos _____ de _____de 2025

PREFEITO MUNICIPAL AQUILES PEREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ULISSEVANIA SALES DA SILVA







ANEXO I

ITI	ITENS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL					
Nº						
01	ABACAXI					
02	ABÓBORA MADURA					
03	ABÓBRINHA VERDE					
04	ACEROLA FRUTA					
05	ALFACE LISA					
6	BATATA DOCE					
07	BANANA PRATA					
08	BANANA NANICA					
09	BANANA MAÇÃ					
10	CHEIRO VERDE					
11	COUVE FOLHA					
12	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA					
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA					
14	FRANGO CAIPIRÃO					
15	FEIJÃO CAUPI					
16	MANDIOCA COM CASCA					
17	MELANCIA					
18	MEXERICA POKAN					
19	MILHO VERDE ESPIGA					
20	OVO CAIPIRA					
21	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA					
22	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA					
23	POLVILHO DOCE					

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DI ALIMENTA IDEN' 01/202	ΓΙ FICAÇAO DA PRO 4	OS ALIMENTICIOS DA POSTA DE ATENDIMI	A AGRICUL ENTO AO EI	TURA H	FAMILIA CHAMA	AR PARA DA PUBLICA N°	
	I – ID. Fo	ENTIFICAÇÃO DOS ORNECEDORES					
	GRUPO FOR	RMAL (COOPERATIVA SOCIAÇÕES)	۸,				
1. NOME DO PROPONENTE	110	SOCII ÇOLS)	2. CNPJ				
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF					
5. E-MAIL		6. TELEFONE	6. TELEFONE		7. CEP		
8. NÚMERO DA DAP JURÍDICA	9. BANCO	10. AGÊNCIA	10. AGÊNCIA 11. NÚI			MERO DA CONTA	
12. NÚMERO DE ASSOCIADOS	13. NÚMERO 1 COM A LEI N° 11.326/2006		DE ASSOCIADOS DE ACORDO			DA DAP FÍSICA	
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		16. CPF			17. TE	LEFONE	
18. ENDEREÇO	19. MUNICÍPIO/UF						
	II – IDENTIFICAÇ <i>A</i>	AO DA ENTIDADE EXE	CUTORA DO) PNAE/I			
1. NOME DA ENTIDADE		2. CNPJ				3. MUNICÍPIO/UF	
4. ENDEREÇO		<u>'</u>				5. TELEFONE	

6. NOME DO REPRESENTANTE: 7. CPF E-MAIL: III – RELAÇAO DE PRODUTOS CRONOGRAMA PREÇO DE AQUISIÇÃO DEENTREGA PREÇO UNITÁRIO PREÇO PRODUTO TIPO QUANTIDADE TOTAL DOS **PRODUTOS** KG R\$ R\$ 1 KG R\$ R\$ 2 KG 3 R\$ R\$ KG R\$ 4 R\$ KG R\$ R\$ 5 KG R\$ R\$ 6 KG R\$ R\$ 7 KG

R\$

R\$

8

OBSERVAÇÃO PREÇOS PUBLICADOS NO EDIT CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2							
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO DE VENDA E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE							
FORNECIMENTO.							
LOCAL:	ASSINATURA DO REPRE	SENTANTE LEGAL		TELEFONE:			
DATA:	DO GRUPO FORMAL:			E-MAIL			

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

	PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
	IDENTIFICAÇAO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA N° 01/2024								
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
			GRUPO INFORMAL						
1	. NOME DO PROPONENTE			2. CPF					
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF 5. CEP						
6. E-MAIL			7. TELEFONE						
8. ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA (QUANDO HOUV)			TIDADE ARTICULADORA VER) 10. TELEFONE E E-MAIL						
		PA	ORNECEDORES RTICIPANTES						
	NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	BAN	CO AGENCIA	NÚMERO DA CONTA			
1									
2									
3									
4									

III– IDENTIFICAÇAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1. NOME DA ENTIDADE	3.MUNICÍPIO/U							
					F			
4. ENDEREÇO	5. TELEFONE							
6. NOME DO REPRESENTANTE E E								
	III – RELAÇA(DE FORNEC	EDORES E PI	RODUTOS				
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNIDAD E	QUANTID ADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO/U NIDADE*	VALOR TOTAL			
					TOTAL AGRICULTOR			
					TOTAL AGRICULTO R			
					TOTAL AGRICULTO R			
					TOTAL AGRICULTO R			
DO PROJETO DE VENDA	VALOR TO	OTAL			R\$			

			IV TOTALIZAÇÃO POR PRODÚTO		
PRODUTO	TIPO	QUANTIDADE	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL DO PRODUT O	CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
1	KG		R\$	R\$	
2	KG		R\$	R\$	
3	KG		R\$	R\$	
4	KG		R\$	R\$	
5	KG		R\$	R\$	
		VALOR TOTA PROJETO DE V	L DO ENDA		
DECLARO ESTAR INFORMAÇÕES A	DE ACORDO C CIMA CONFER	COM AS CONDIÇOI EM COM AS CONI	ES ESTABELECIDAS NES DIÇÕES DE FORNECIME	STE PROJETO DE VEN INTO.	DA E QUE AS
LOCAL E DATA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL			TEL	EFONE E -MAIL	
LOCAL: AGRICULTORES FORNE DATA: GRUPO INFOR			ASS	INATURA	

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADÂ PUBLICA Nº 01/2025									
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
		FORNECEDOF INDIVIDUA	R (A) L						
1. NOME DO PROPONENTE			2. CPF	2. CPF					
3. ENDEREÇO	4. MUNIC	4. MUNICÍPIO/UF 5. C							
6. NÚMERO DA DAP FÍSICA	7. TELEFO	ONE	L						
9. BANCO	10. AGÊNCIA		11. NÚMER		RO DA CONTA				
		II - RELAÇAO PRODUTOS							
PRODUTO UNIDADE QUA		QUANTIDADE	AQUISIÇÃO PREÇO UNITÁRIO	CO DE D/UNIDADE* PRECO TOTAL	VALOR TOTAL	,			
1									
2									
3									

4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			

	OBSERVAÇÃO								
		*PREÇOS P	UBLICADOS N	O EDITAL					
		DE CHAMA	ADA PÚBLICA	N° 01/2025					
		III – IDENTI	FICAÇAO DA 1	ENTIDADE EXE	CCUTORA DO	PNAE/FN	DE/MEC		
1. NO	OME DA ENTIDADE		2.CNPJ				3.MUNICÍPIO/		
							UF		
4. EN	NDEREÇO		·				5. TELEFONE		
6. NO	OME DO				7.CPF				
DED	RESENTANTE								
E-M	E-MAIL								
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO DE VENDA E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.									
LOCA	L E DATA	ASSINATURA DO FOR	NECEDOR INI	DIVIDUAL					
					CPF				

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Inscrito no CPF nº, Residente, DECLARA , para fins do disposto no Edital que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são de Produção Própria.	de Chamada Públic	a Nº 001/2	2025,
A	araguatins/TO	de 2	2025.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

Referente à Chamada Pública n°. 01/2025.

Sr.(a) nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n°
Declaro ainda que minha DAP/CAF é Principal.
(Local e Data)
(Representante Legal)

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE VENDA

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: A	,Pessoa Jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	_com Sede na Rua
	, neste ato
representado por sua Presidente a Sra	, brasileira,
portadora da C.I.RG nº	, expedida pela
	, e inscrita no
CPF/MF sob o n°	
domiciliada nesta cidade.	
CONTRATADA:	, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº	, sediada
na	cidade de
, neste ato representada por seu sócio-prop	rietário, o(a) Sr(a).
, brasileiro(a), portador(a)	da C.I. nº
, expedida pela SSP, e inscrito no CF	PF/MF sob o nº
, residente e domiciliado na cidade de	
As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato d	
Produtos, que se acha vinculado às condições da Chamada Publica nº 001/202	25 e seus anexos e à
proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Co	ódigo de Proteção e
Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que n	nutuamente aceitam
e chancelam:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta Contratação a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, Primeiro e Segundo Semestre de 2025, conforme Cronograma de Entrega, constante da Cláusula **Quinta** deste Contrato.

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						

- § 1°. A execução total do Contrato está consignada ao Teste de Aceitabilidade dos Alunos, que havendo rejeição de algum dos produtos, este terá o seu fornecimento cancelado.
- § 2°. As quantidades previstas neste Contrato poderão sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos, na conformidade do § 1° do artigo 65 da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - EFETUAR O PAGAMENTO EM ATÉ <u>30 (TRINTA)</u> DIAS CORRIDOS APÓS O ATESTO DA NOTA FISCAL POR MEIO DETRANSFERÊNCIA ELETRONICA;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas

obrigações dentro das normas deste contrato;

III - Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para

regularizar as faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

I – Entregar os produtos nas condições contidas na Cláusula Quinta deste Contrato;

II - Entregar os Produtos Alimentícios com data de validade para consumo não inferior a 60 dias,

exceto os Produtos Hortigranjeiros que deverão ter validade mínima de 3 dias para o consumo;

III – Manter os preços dos produtos sem reajustes, pelo período de vigência deste Contrato, exceto

em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de

aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pela Associação;

IV - Arcar, com os eventuais ônus decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos,

bem como de quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciários, securitário ou

indenizatório e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ora contratados;

V – Comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto

do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS I – DO VALOR

O Limite individual de Venda de Gêneros Alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

<u>II – DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, repassados pela Secretaria Municipal da Educação a esta Associação;

Conforme cronograma de desembolso das parcelas do recurso do FNDE de Março a Dezembro.

Conforme as resoluções Nº 04/2015 e Nº 08/2020 atualizada CD/FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025, ficando condicionada a aplicação de no mínimo 30% dos recursos recebidos pelo Programa na Agricultura Familiar.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até <u>03 (três</u>) dias corridos, a partir da emissão derequisição ou ordem de fornecimento a ser emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garantirá a substituição de qualquer produto que apresentar defeitos que comprometa o seu consumo, no prazo máximo de 2 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso o contratado deixe de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, depois de decorridos **10** (**dez**) dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.
- II Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:
- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§1°. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a **CONTRATANTE** se obriga a ressarcir à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente entregues até a data da notificação da rescisão.

§2°. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a **CONTRATADA** não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

I - dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

II- deixar de fornecer os itens contratados, deixando de atender o mínimo de 30% conformeresolução N° 26/2013 e N° 04/2015.

III - cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da CONTRATANTE;

IV - alteração da razão social, objeto social ou estrutura da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

V - cometimento reiterado de faltas da CONTRATADA, devidamente anotadas;

VI - descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3°. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento desse Contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal daAssociação, bem como pela Comunidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:

I - subcontratar os serviços objeto do presente Contrato;

II - conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.

III - efetuar pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, em seu mural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

É Competente o Foro da Comarca de Araguatins para dirimir qualquer controvérsia que seoriginar deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em trêsvias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Araguatins,	de	de 2025.	
		CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)	_
		CONTRATADO(S) (Grupo Formal)	_
		Presidente da Associação ou Conselho Escolar	

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES

	UNIDADES ESCOLARES-ZONA URBANA	LOCALIDADE
N°		
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE	NOVO ARAGUATINS
	LOURDES MILHOMEM FERNANDES	
02	PROFESSORA NAIR DUARTE MILHOMEM INTEGRAL	CENTRO
03	SÃO VICENTE FERRER	CENTRO
04	CANTINHO DO SABER	CENTRO
05	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	CENTRO
	EXEPCIONAIS - APAE	
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA	NOVO ARAGUATINS
	MARINA DE MIRANDA – CEI INTEGRAL	
07	VANOR DA COSTA PARREÃO	VILA CIDINHA

	UNIDADES ESCOLARES-ZONA RURAL	LOCALIDADE
01	RUI BARBOSA	POVOADO TAQUARIZINHO
02	VEREADOR GUILHERME PARENTE	DISTRITO DE NATAL
03	PROF ^a DJANIRA RODRIGUES DA SILVA	DISTRITO DE FALCÃO
04	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	DISTRITO DE PLANALTO
05	MARINGÁ	P.A MARINGÁ
06	ADELINA DE ANDRADE	SANTA LUZIA
07	JUSCELINO KUBTSCHEK	TRECHO SECO
08	SANTO IZÍDIO	P.A OURO VERDE
09	PADRE VITÓRIO	DISTRITO DE ARAGUANÓPOLIS
10	RETIRO SANTA CRUZ	RETIRO SANTA CRUZ
11	PROFESSOR EDGARD TOLENTINO	TRANSARAGUAIA
12	PROFESSORA MARIA APARECIDA MOTA	ÁGUA AMARELA
12	AURELIANO JOSÉ FERREIRA - INTEGRAL	MACAUBA
13	BLANDINA SEIXAS	SÃO JOÃO
14	LUIZ BORGES DE ARRUDA	ASSOC. CANTO DO BARREIRO
15	JANUÁRIO RIBEIRO	CAJUEIRO
16	RETIRO SÃO CRUZ	PA SÃO CRUZ